LEI Nº 4.137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Departamento de Água e Esgotos a receber verba indenizatória.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal, é autorizado a receber da empresa Eletrosul S/A., a importância de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), referente a indenização de um poço artesiano, localizado próximo ao Cerro do Registro, cuja área foi declarada de utilidade pública, destinada a instituição de servidão administrativa em favor da Eletrosul S/A.; através da Resolução nº 279, de 26 de julho de 2000, do Diretor Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Parágrafo Único. A presente indenização é decorrente de um poço artesiano, atingido pelo campo magnético da linha de energia elétrica de alta tensão, denominada Livramento 2 – Rivera, necessária à importação de energia entre Brasil e Uruguai.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário M. de Administração